

LEI MUNICIPAL Nº. 5.308, DE 07 DE MAIO DE 2025

Que abre na Contabilidade crédito adicional especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.05.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para aplicação de parcela residual do exercício anterior de recursos financeiros recebidos do governo estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, destinado a ações de custeio na área da saúde municipal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Público

R\$- 30.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 301.0327

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.2052 - Programa Qualis Mais

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 119.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 301.0051

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$- 4.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 301.0020

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$- 30.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 301.0020

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 183.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 5.235, de 22 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.273, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de maio de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO